

# TABELA SALARIAL JANEIRO/2026

**PARA TRABALHADORES (AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARÁ**

## PISO SALARIAL:

- A** Para Trabalhadores(as) de Empresas com **até** 10 Empregados(as): **R\$ 1.657,52**
- B** Para Trabalhadores(as) de Empresas **com mais** 10 Empregados(as): **R\$ 1.735,41**

## QUEBRA DE CAIXA:

- A** Para Trabalhadores(as) de Empresas com **até** 10 Empregados(as): **R\$ 165,75**
- B** Para Trabalhadores(as) de Empresas **com mais** 10 Empregados(as): **R\$ 173,54**

**Observações:** para Trabalhador(a) que exerce a função de Operador(a) de Caixa e ganha salário com valor superior ao Piso da Categoria, será calculado os 10% sobre o valor do salário recebido, ou seja, do valor do salário nominal e não sobre o Piso Salarial da Categoria.

## FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:

Ficam as empresas obrigadas a fornecer para todos os seus trabalhadores (as) durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, vale-refeição ou vale-alimentação, a escolha do empregador, no valor de **R\$ 13,17 (treze reais e dezessete centavos), por dia útil de trabalho, cuja jornada seja superior a cinco horas**, descontando-se do empregado o percentual máximo de 6,25% (seis vírgula vinte e cinco por cento) do custo direto do vale-refeição ou alimentação (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

## REAJUSTE PARA OS DEMAIS SALÁRIOS

O Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho de 2026, firmada entre o Sindicato dos Empregados no Comercio de Fortaleza, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoretama e do outro lado o SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARA - SINCOMECE, estabeleceram o reajuste salarial da seguinte forma:

*Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados (as) no comércio da cidade de Fortaleza, Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Eusébio e Pindoretama, que ganham acima do piso salarial serão reajustados em 6,79 % em 1º de janeiro de 2026, devendo o percentual incidir sobre o salário base de 1º de janeiro de 2025, incluído no percentual supra a correção salarial, aumento de produtividade e qualquer verba seja a que título for que tenha efeito de reajustamento salarial*

# TABELA SALARIAL JANEIRO/2026

PARA TRABALHADORES (AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARÁ

REAJUSTE SALARIAL DE 6,79% DE ACORDO COM O MÊS DE ADMISSÃO DO COMERCIÁRIO (A).

ADMITIDOS MÊS/ANO	PERCENTUAL REAJUSTE %	FATOR DE CORREÇÃO
Janeiro/2025	6,79%	1,067900
Fevereiro/2025	6,21%	1,062070
Março/2025	5,63%	1,056271
Abril/2025	5,05%	1,050505
Maió/2025	4,48%	1,044769
Junho/2025	3,91%	1,039065
Julho/2025	3,34%	1,033392
Agosto/2025	2,78%	1,027751
Setembro/2025	2,21%	1,022140
Outubro/2025	1,66%	1,016559
Novembro/2025	1,10%	1,011009
Dezembro/2025	0,55%	1,005490

## COMO CALCULAR SEU SALÁRIO PARA JANEIRO / 2026

O Cálculo será feito de acordo com o mês de admissão, aplicando o fator correspondente.

### Veja os exemplos:

**A** Para quem se encontrava trabalhando na mesma empresa ou entrou no mês de janeiro/2025

**Exemplo:** Salário de Janeiro/2025 = R\$ 3.000,00 x 1,067900 = **R\$ 3.203,70**  
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2026).

**B** Para quem entrou no Mês de Junho de 2025

**Exemplo:** Salário de Junho/2025 = R\$ 3.200,00 x 1,039065 = **R\$ 3.325,00**  
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2026).

**C** Para quem entrou no Mês de Outubro de 2025

**Exemplo:** Salário de Outubro/2025 = R\$ 3.500,00 x 1,016559 = **R\$ 3.557,95**  
(este é o valor do seu salário de Janeiro/2026).



# TABELA SALARIAL JANEIRO/2026

**PARA TRABALHADORES (AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARÁ**

## HORA EXTRA:

A hora extra do Trabalhador(a) comerciário(a) tanto para quem ganha salário fixo ou por comissão será paga com adicional de 70% (setenta por cento), no caso do Comissionista a hora extra será paga pela média dos oito melhores meses.

## MÉDIA DO COMISSIONISTA:

O cálculo de todos os direitos do(a) empregado(a) comissionista, levará em conta a média das 08(oito) melhores comissões mensais, escolhidas entre os doze meses que antecedem a data do benefício.

## TAXA NEGOCIAL:

### **CLÁUSULA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS**

As empresas se obrigam, a descontar do salário de maio de 2025, e de janeiro de 2026 de seus empregados (as) que recebam salário fixo e/ou por comissão, sindicalizados ou não, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo referida importância ser recolhida aos cofres do Sindicato dos Empregados dela beneficiado, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 2% (dois por cento), sobre o montante a ser recolhido pela empresa a contar do dia imediato após o término do prazo para o recolhimento.

*Parágrafo Único - O empregado que desejar opor-se ao desconto acima previsto deverá fazê-lo através de carta escrita de próprio punho e entregue pessoalmente na sede do sindicato laboral no prazo de 10 (dez) dias úteis após o registro da presente convenção coletiva de trabalho, entregando ainda uma via protocolada à empresa.*

## **FORTALEÇA SEU SINDICATO!**

**A contribuição negocial financia a luta por reajuste salarial, por melhores condições de trabalho e de vida para os comerciários e comerciárias.**

# TABELA SALARIAL JANEIRO/2026

**PARA TRABALHADORES (AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARÁ**

## ABERTURA NOS FERIADOS

### VALORES DO ABONO DOS FERIADOS:

Fica facultado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais albergados pelas entidades patronais signatárias deste instrumento nos feriados a seguir determinados: 19/03/2025/2026, 25/03/2025/2026, 21/04/2025/2026, 15/08/2025/2026, 07/09/2025/2026, 12/10/2025/2026, 02/11/2025/2026, 15/11/2025/2026 e 20/11/2025/2026, fica facultado o funcionamento dos estabelecimento comerciais nos feriados municipais nas condições definidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – As lojas de rua poderão funcionar das 08:00 as 16:00 horas, e as lojas situadas nos Shopping poderão funcionar das 10:00 as 22:00 horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – AJUDA DE CUSTO – Os estabelecimentos que funcionarem nos dias acima estabelecidos deverão pagar a todos os empregados (as) que laborarem no referido dia, até o final do referido expediente, a título de ajuda de custo, a importância de **R\$ 85,84 (oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – DIA EM DOBRO – Aos trabalhadores que laborarem nos feriados estabelecidos acima e percebem salário fixo será garantido o direito de receber, no contracheque do mês equivalente ao dia laborado, um dia de trabalho em dobro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – REPOUSO REMUNERADO – Aos trabalhadores que percebam salário comissionado e laborem nos feriados estabelecidos acima será garantido um **repouso semanal remunerado a mais por cada feriado laborado**.

**PARÁGRAFO QUINTO** – FOLGA – Fica assegurado aos empregados que laborarem nos feriados definidos acima um dia de folga por cada feriado laborado, a ser gozado até a semana subsequente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – DIA DO COMERCIÁRIO – Os estabelecimentos comerciais albergados por esta convenção não funcionarão no dia 22 de setembro de 2025 e 21 de setembro de 2026, datas em que se comemorará o dia do Comerciário.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – PERÍODO DE CARNAVAL – Os estabelecimentos comerciais representados nesta Convenção não funcionarão nos seguintes dias do período de Carnaval : domingo, segunda-feira, terça-feira, reabrindo suas portas a partir do meio dia da quarta-feira de Cinzas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – VIGÊNCIA – A presente Convenção terá vigência até a conclusão das obrigações aqui estabelecidas, não abrangendo, porém, àqueles ramos de comércio cuja abertura nos feriados é permitida por lei.

# TABELA SALARIAL JANEIRO/2026

PARA TRABALHADORES (AS) DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS, COSMÉTICOS, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS DO ESTADO DO CEARÁ

**VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO 2026 R\$ 1.621,00**

## SALÁRIO FAMÍLIA:

### PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13 DE 09/01/2026

**Art. 4º** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de **R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 1.980,38 (mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

**§ 2º** O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

**§ 3º** Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

**§ 4º** A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

### TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.621,00	7,5%
de 1.621,01 até 2.902,84 de	9%
2.902,85 até 4.354,27 de	12%
4.354,28 até 8.475,55	14%

**PARA MAIS INFORMAÇÕES, PROCURE A DIRETORIA DO NOSSO SINDICATO OU ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE: 3455-7100**

